

PROJETO DE LEI Nº 458, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

Altera o § 4º do art. 3º da Lei nº 901, de 22 de agosto de 1995, que "regulamenta a utilização de áreas públicas do Distrito Federal por *trailers*, quiosques e similares e dá outras providências".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 3º da Lei nº 901, de 22 de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

"§ 4º As entidades assistenciais e filantrópicas, as pessoas idosas ou portadoras de deficiência física terão prioridade no processo seletivo simplificado de que trata este artigo, nos termos da legislação vigente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1997.